



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 051/2025

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE VEÍCULO À ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO PEDRO – AAFASP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
PROTOCOLO Nº 13.156 / 25
RECEBIDO EM 20 / 05 / 25

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão de 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO/TECTOR 15-210, PLACA SGD8G37, 2023/2023, RENAVAL 01376113144, CHASSI 93ZA61LFZP8701584, para a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO PEDRO – AAFASP.

Art. 2º - Em contrapartida, a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO PEDRO – AAFASP fica obrigada a restituir ao Município de Água Branca/ES o veículo anteriormente cedido, sendo ele: 01 (UM) CAMINHÃO CARGA IVECO/TECTOR 170E21, PLACA RQN2E28, 2021/2022, RENAVAL 01291490911, CHASSI 93ZA01RF0N8947970, rescindindo a anterior cessão, sem qualquer ônus para as partes.

Art. 3º - A cessão será gratuita e a Associação utilizará o bem cedido exclusivamente para atendimento das demandas dos associados.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão e Termo de Transferência e Administração de Bem Público Móvel com a Associação, visando estabelecer as obrigações entre as partes e adequar a situação do veículo restituído.

Art. 5º - A vigência do contrato será de 05 (cinco) anos.

Art. 6º - A Associação receberá o bem no estado em que se encontra, devendo zelar pelo mesmo, restituindo-o no final, nas mesmas condições de conservação em que foi recebido.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca/ES, aos 19 de maio de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal